

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMT.GAB/2018**

**PROCESSO SEI Nº 6020.2018/0004003-8**

### **PREÂMBULO**

A **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT**, da Prefeitura do Município de São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar em doar para a municipalidade bens e serviços, sem ônus ou encargos, a abertura do presente Edital de Chamamento Público nº 002/SMT.GAB/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, os Decretos Municipais nº 40.384/01 e nº 58.102/18, e a Portaria nº 146/2018-SMT.GAB, para realização, em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, da “Campanha SEMANA DA MOBILIDADE URBANA/18”, a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, com o apoio de suas vinculadas, a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e a São Paulo Transporte – SPTRANS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas de doação, contendo a Carta de Intenção e documentação especificada no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 02/SMT.GAB/2018, deverão ser entregues até o dia 11 de setembro de 2018, as 14hs, endereçada à SMT, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público, e entregues na Gerência de Marketing e Comunicação da CET, situada na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – 5º andar.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão abertos no dia 11 de setembro de 2018, as 15hs, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 11º andar.

O processamento do presente edital estará sob competência da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, constituído pela Portaria nº 144/2018-SMT.GAB, que atuará nos termos deste Instrumento Convocatório.

## **1 OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente Edital de Chamamento Público é estabelecer parcerias junto a pessoas físicas ou jurídicas para realização da "Campanha SEMANA DA MOBILIDADE URBANA/18", que ocorrerá entre os dias 18 e 25 de setembro de 2018, a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, com o apoio de suas vinculadas, a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e a São Paulo Transporte - SPTRANS.
- 1.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal.
- 1.3. Os bens e serviços a serem doados estão descritos no item 5 deste Edital.
- 1.4. A avaliação das Propostas recebidas, bem como os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público caberão à **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, constituída pela Portaria nº 146/2018-SMT.GAB
- 1.5. A elaboração de proposta pela interessada deverá observar as disposições contidas neste Edital.
- 1.6. O(s) parceiro(s) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital, celebrará(ão) Termo de Doação com a SMT, em conformidade com a proposta final apresentada e validada pela SMT.
  - 1.6.1. O Termo de Doação em questão definirá o plano de trabalho para a ação e/ou material a ser doado, contendo data da realização da ação e/ou prazo de entrega do material ou cotas de patrocínio a serem doadas, conforme o caso.
- 1.7. A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s), por meio do presente Chamamento Público, será da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, em conjunto com a Companhia de Engenharia

de Tráfego - CET, por meio da Gerência de Marketing e Comunicação da CET, e da São Paulo Transporte – SPTRANS, por meio de sua Assessoria de Marketing;

- 1.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Comissão Especial de Chamamento Público decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A redução do índice de mortes decorrentes de acidentes de trânsito é uma preocupação constante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT e, para tanto, há a necessidade do esforço conjunto do Poder Público e de pessoas físicas ou jurídicas na concretização das ações que integram o programa, através da divulgação de condutas seguras e da promoção de ações de educação de trânsito em vários pontos da cidade de São Paulo, com vistas a mobilizar toda a sociedade em busca da conscientização da população sobre sua responsabilidade, seja como condutor de qualquer veículo, motorizado ou não, ou seja como pedestre, na construção de um trânsito mais seguro, e no compromisso cotidiano com o respeito ao trânsito e aos pedestres.
- 2.2. Por seu turno, a Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT possui como meta a redução de acidentes e mortes no trânsito, as quais deverão ser alcançadas mediante esforço conjunto da SMT e de suas vinculadas, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e da São Paulo Transporte S/A – SPTrans.
- 2.3. O estabelecimento de ações de educação de trânsito em locais de grande concentração de pessoas e/ou veículos de qualquer modal é de suma importância e, para tanto, necessita da utilização de materiais de comunicação bem como interações com a população, que eduquem e estimulem o engajamento de todos em prol da conscientização e prevenção de acidentes, melhorando a comunicação por meio de iniciativas que incentivem mudanças de comportamento no trânsito tanto por parte de pedestres quanto de usuários dos diversos modais de transporte.

- 2.4. Em virtude da necessidade de aporte de recursos para a execução de tais ações, uma campanha do porte do programa "SEMANA DA MOBILIDADE URBANA/18" se torna inviável apenas com investimento financeiro do Município e a possibilidade de realização de parceria viabilizaria a produção de uma grande quantidade de material, garantindo o envolvimento de um maior número de pessoas nas ações de educação de trânsito e nos eventos de divulgação para o sucesso do movimento, proporcionando maior conscientização da população.
- 2.5. Esta proposta visa amortizar ou, se possível, não gerar custos para o Município, garantindo assim a adesão e divulgação desse movimento de apelo à educação e respeito à vida no trânsito de São Paulo, por meio da participação de empresas que se interessem em estabelecer a parceria com a SMT, por meio de ações de educação de trânsito, e/ou fornecendo todo ou parte do material discriminado neste edital.
- 2.6. Devido a necessidade de aporte de recursos, os programas e campanhas de educação de trânsito se tornam inviáveis apenas com investimento financeiro do órgão público, e a possibilidade de realização de parceria viabilizaria a realização dos mesmos e, conseqüentemente, a sensibilização da população, em virtude da quantidade de material e ações que podem ser produzidos/realizados, garantindo o envolvimento de um maior número de pessoas, possibilitando o sucesso da iniciativa.
- 2.7. Por meio da participação de empresas que se interessem em estabelecer a parceria com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, fornecendo o elencado neste edital, é possível amortizar ou não gerar custos para o Município, garantindo maior disseminação do Programa "SEMANA DA MOBILIDADE URBANA/18", possibilitando o pleno sucesso da iniciativa.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país.

- 3.2. É **vedada** a participação de empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo.
- 3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto deste Chamamento Público, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.4. O oferecimento de proposta importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições do edital.
- 3.5. O(s) interessado(s) em participar do presente Chamamento Público deverá(ão) formalizar proposta por meio de carta de intenção endereçada à SMT, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público, nos moldes do modelo constante do Anexo III deste Edital, e entregues no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, relacionando o número deste chamamento, bem como os materiais que tem interesse em fornecer.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

- 4.1. Os interessados em participar da presente **CHAMADA PÚBLICA** deverão apresentar a proposta em envelope contendo a Carta de Intenção e documentação especificada no Item 4.9. em envelope lacrado, e respeitar o modelo constante do Anexo III deste Edital, endereçado e identificado, na Gerência de Marketing e Comunicação da CET, situada na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – 5º andar, no horário das 9 às 17 horas, a partir do 1º dia útil a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e até o dia 11 de setembro de 2018, às 14:00 horas.
  - 4.1.1. As propostas deverão ser acompanhadas do layout fornecido pelo proponente, que serão submetidas à aprovação da Comissão Especial de Chamamento Público.
  - 4.1.2. A proposta deverão conter os bens e serviços a serem doados, nos termos do item 5 deste Edital.

- 4.2. A proponente deverá especificar a quantidade de peças do material e serviços que comporá a doação ofertada, conforme a seguir **exemplificado**, para a confecção do(s) material(is):
- a) peças de apoio às ações de educação de trânsito: adesivos; banners; folders; faixas; bafômetro descartável; canetas; blocos de rascunho; outros.
  - b) infra estrutura a palestrantes, e outros;
  - c) contratação de palestrante; estadia; passagem aérea;
  - d) contratação de promotores;
  - e) contratação de mestre de cerimônia;
  - f) contratação de sonorização;
  - g) uniforme para os participantes das ações: camiseta; boné; bandeirola; sacochila; luvas para ciclistas; congêneres;
  - h) suporte ao programa: kit lanche; coffee breack; outros;
  - i) montagem de stand para participação em feira;
  - j) montagem de Box Truss;
  - k) produção de vídeo;
  - l) instalação de câmera em 1 cruzamento por 24 horas
- 4.3. A Comissão Especial de Chamamento Público, com auxílio da CET e SPTRANS, estabelecerá as diretrizes para o desenvolvimento da ação.
- 4.4. A Comissão Especial de Chamamento Público avaliará a proposta da ação de educação de trânsito, e, em conjunto com a CET, confirmará a data e local para a entrega e realização, conforme plano de trabalho apresentado pelos proponentes.
- 4.5. A proposta obriga o proponente à luz do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis, mas não vincula a SMT e suas vinculadas - Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e São Paulo Transporte S/A – SPTrans, enquanto pendente de validação, ainda que não sejam apresentadas

outras propostas de terceiros interessados ao final do procedimento previsto no presente Edital, podendo ainda ser compatibilizada com outras, mediante anuência dos demais proponentes/interessados

- 4.6. Como **referencial indicativo**, segue tabela de materiais/serviços a serem fornecidos pela Parceira, para a realização de ações de educação de trânsito:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
Folheto reflexo	10.000	3 dias úteis à data do evento
Contratação de promotor para ação em bares	10	15 dias à data da realização da ação
Folhetos educativos para motociclistas	10.000	3 dias úteis à data do evento
Chaveiros	5.000	3 dias úteis à data do evento
Camisetas p/promotores da ação com pedestres	30	3 dias úteis à data do evento
Hospedagem para Palestrante	2 dias	20 dias à data da realização do evento

- 4.7. Se apresentadas pela Parceira propostas equivalentes e em consonância ao objeto da campanha "SEMANA DA MOBILIDADE URBANA/18" para a realização de ações de educação de trânsito, estas serão analisadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com os requisitos estabelecidos Neste Edital.
- 4.8. Os itens deverão ser confeccionados com observância do layout trazido pelo proponente no Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão Especial de Chamamento Público.
- 4.9. A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:
- 4.9.1. **Se pessoa jurídica:**

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia dos atos constitutivos, estatuto ou Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrados;
- c) Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Cópia do decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Declaração que não emprega menores de 18 anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- h) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos prevista em Lei;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade ou Certidão Negativa de Débitos prevista em Lei;
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos prevista em Lei – CADIN Municipal;
- m) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos prevista em Lei;

- n) Cópia dos documentos de identificação Registro de identidade e CPF dos representantes legais da empresa.

**4.9.2. Se pessoa física:**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de endereço.

4.10. É permitida a participação em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes neste Chamamento, observadas as seguintes regras:

- a) Comprovação do compromisso particular de participação conjunta, subscrito pelos interessados;
- b) Indicação da empresa responsável pela celebração da doação, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante à SMT;
- c) Responsabilidade solidária dos integrantes, pelo acordado no Termo de Doação.

4.11. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma.

4.12. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

4.13. No caso de participação em forma de consórcio, os documentos deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, afora as exceções expressamente previstas.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. o(s) interessado(s) formalizará(ão) a doação em termo específico (Termo de Doação), o qual conterá a descrição dos materiais a serem fornecidos/prestação de serviços, sendo autorizada a menção informativa da doação ofertada no site

oficial do doador, assim como a inserção do nome do doador/logomarca no objeto doado ou, ainda, em material de divulgação da campanha, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, tudo conforme vier a ser definido pela Comissão Especial de Chamamento Público.

- 5.2. O(s) parceiro(s) deverá(ão) fornecer os materiais de acordo com o layout e especificações estabelecidos aprovadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.
- 5.3. O(s) parceiro(s) deverá(ão) fornecer a quantidade de cada material conforme o estabelecido no Termo de Doação e respectivo plano de trabalho.
- 5.4. O(s) parceiro(s) deverá(ão) realizar a ação conforme o estabelecido no Termo de Doação e respectivo plano de trabalho.
- 5.5. Os custos de produção e instalação, se houver, para a realização da ação de educação de trânsito e/ou dos materiais relacionados no Termo de Doação, serão inteiramente de responsabilidade do(s) parceiro(s).

## **6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 6.1. A proposta e documento descritos no item 4.1. e 4.9. deste Edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**PROPOSTA DE DOAÇÃO PARA A CAMPANHA DA SEMANA DA  
MOBILIDADE URBANA - 2018**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA CIDADE DE SÃO  
PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018-SMT.GAB

PROPONENTE: (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone,  
e-mail).

- 6.2. A avaliação das propostas e documentos será realizada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, constituído pela Portaria nº 144/2018-SMT.GAB.
- 6.3. As propostas e documentos serão analisados na sessão pública designada na data e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.4. Verificada a conformidade com o requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à avaliação das propostas.
- 6.5. Estando em plena conformidade com os requisitos fixados neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público proporá ao Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes o recebimento da doação.
- 6.6. Havendo alguma desconformidade, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá convocar a Proponente para regularização de sua proposta, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de não acolhimento.
  - 6.6.1. Havendo necessidade de análise técnica das propostas e/ou documentos, a sessão poderá ser suspensa e retomada em prazo não superior a 3 (três) das úteis.
  - 6.6.2. A unidade técnica pertinente ou a comissão designada deverá solicitar, diretamente ao proponente, a complementação das informações ou outras imprescindíveis para subsidiar a avaliação da necessidade e interesse no recebimento da doação.
  - 6.6.3. Revelando-se indispensável a modificação das características ou especificações da proposta apresentada para adequá-la às necessidades e interesse da Administração, a unidade técnica ou a comissão deverá apresentar os ajustes e modificações necessárias para apreciação do proponente.
  - 6.6.4. Não sendo apresentadas as informações e documentos solicitados, bem como não sendo aceitas ou não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo assinalado, em relação aos ajustes e modificações propostas, a proponente será indeferida.

- 6.7. Estando em desconformidade com o previsto neste Edital e não atendido o prazo de regularização, a Comissão Especial de Chamamento Público proporá ao Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes o indeferimento da proposta.
- 6.8. Inexistindo interesse no recebimento da doação ofertada, deverá ser justificado pela Comissão e deliberado pelo titular da SMT.
- 6.9. As propostas que não atenderem aos requisitos exigidos pela presente CHAMADA PÚBLICA serão indeferidas.
- 6.10. Finda a sessão pública, a Comissão Especial de Avaliação elaborará ata relatando os atos praticados e justificando a escolha.
- 6.10.1. A ata da sessão pública será disponibilizada, na íntegra, no site da SMT e publicada, de forma resumida, no Diário Oficial da Cidade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1. Com a análise e deliberação da Comissão Especial de Chamamento Público, o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes receberá os bens e serviços em doação e estabelecerá as respectivas parcerias ou indeferirá as propostas, conforme o caso.
- 7.2. O resultado final do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como nos sítios <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou [www.prefeitura.sp.gov.br/transportes](http://www.prefeitura.sp.gov.br/transportes), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

## **8. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

- 8.1. Os bens e serviços recebidos deverão ser entregues nos prazos previstos no item 4 e subitens, do presente edital, contados da assinatura do Termo de Doação, em local a ser informado pela SMT/CET, respeitado o plano de trabalho apresentado pelos Proponentes.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE**

- 9.1. Após a publicação do despacho de recebimento da doação, a PROPONENTE formalizará o Termo de Doação, conforme minuta constante no **Anexo II**.
- 9.2. A formalização será divulgada no Diário Oficial da Cidade.

## **10. EXECUÇÃO DO AJUSTE**

- 10.1. A forma de execução da Doação se dará nos termos do quanto constante na minuta encartada no **Anexo II**, em conformidade com o Plano de Trabalho, encartado no **Anexo I**, ambos do presente Edital.

## **11. PENALIDADES**

- 11.1. A desistência de proposta formulada importará à PROPONENTE a aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada, observado o valor mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), em conformidade com o item 4 e subitens, e Anexo III deste Edital.
- 11.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Chamamento implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor constante da proposta apresentada pelo proponente, observado o valor mínimo de R\$ 1.000 (um mil reais).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As cláusulas previstas neste Edital e em seus anexos se interpretam de forma restrita e, sempre, em favor da Municipalidade de São Paulo.
- 12.2. Na hipótese de existirem propostas equivalentes e caso não haja, por qualquer motivo, possibilidade de compatibilizá-las, poderá haver sorteio, na presença de um representante de cada interessado, para a escolha do parceiro, a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto.

- 12.3. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do Edital junto à Comissão Especial de Chamamento Público, pelo fone 3396-8086.
- 12.4. São anexos deste Edital:
- a) ANEXO I – Plano de Trabalho do Programa “Semana da Mobilidade Urbana/18”;
  - b) ANEXO II – Minuta de Termo de Doação;
  - c) ANEXO III – Modelo de Carta de Intenção e Proposta
- 12.5. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos existente entre as partes.

São Paulo, 31 de agosto de 2018.

---

**Mário Luiz Fanucchi**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento

## **ANEXO I**

### **PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA "SEMANA DA MOBILIDADE URBANA/18"**

#### **• INTRODUÇÃO**

O presente plano foi elaborado levando em consideração as propostas da Gerência de Marketing e Comunicação para realização das ações de educação de trânsito na **"SEMANA DA MOBILIDADE URBANA/18"**.

#### **• JUSTIFICATIVA**

A redução do índice de mortes decorrentes de acidentes de trânsito é a premissa da SMT e, para tanto, há a necessidade do esforço conjunto do Poder Público e de pessoas físicas ou jurídicas na concretização das ações que integram o programa, através da divulgação de condutas seguras e da promoção de ações de educação de trânsito em vários pontos da cidade de São Paulo, com vistas a mobilizar toda a sociedade em busca da conscientização da população sobre sua responsabilidade, seja como condutor de qualquer veículo, motorizado ou não, ou seja como pedestre, na construção de um trânsito mais seguro, e no compromisso cotidiano com o respeito ao trânsito e aos pedestres.

O estabelecimento de ações de educação de trânsito em locais de grande concentração de pessoas e/ou veículos de qualquer modal é de suma importância e, para tanto, necessita da utilização de materiais de comunicação bem como interações com a população, que eduquem e estimulem o engajamento de todos em prol da conscientização e prevenção de acidentes, melhorando a comunicação por meio de iniciativas que incentivem mudanças de comportamento no trânsito tanto por parte de pedestres quanto de usuários dos diversos modais de transporte.

Devido a necessidade de aporte de recursos, os programas e campanhas de educação de trânsito se tornam inviáveis apenas com investimento financeiro do órgão público, e a possibilidade de realização de parceria viabilizaria a realização dos mesmos e, conseqüentemente, a sensibilização da população, em virtude da quantidade de

material e ações que podem ser produzidos/realizados, garantindo o envolvimento de um maior número de pessoas, possibilitando o sucesso da iniciativa.

Por meio da participação de empresas que se interessem em realizar doação à SMT, fornecendo o elencado neste edital, é possível amortizar ou não gerar custos para o Município, garantindo maior disseminação do Programa 'SEMANA DA MOBILIDADE URBANA/18'.

Desse modo, tal esforço conjunto propiciaria a divulgação de condutas seguras e incentivo ao exercício da cidadania.

Registre-se, por oportuno, que todo o planejamento e acompanhamento das ações, será feito pela Secretaria de Mobilidade e Transportes em conjunto com suas empresas vinculadas, Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e São Paulo Transporte - SPTrans.

Desse modo, tal esforço conjunto propiciará não só uma mobilização mais efetiva com vistas à redução da quantidade e da gravidade dos atropelamentos e acidentes veiculares, mediante a divulgação de condutas seguras e da promoção de ações de educação de trânsito nos termos da meta estabelecida no Protocolo da ONU, mas também o incentivo ao exercício da cidadania.

- **OBJETO**

Fornecimento dos materiais elencados na Carta de Intenção e proposta formalizados no Termo de Doação, conforme layout que deverá ser apresentado pelo Proponente, juntamente com a Carta de Intenção, devidamente aprovado pela Comissão Especial de Chamamento Público.

**1. Peças de apoio às ações de educação de trânsito:**

Adesivos;

Banners;

Folders;

Bexigas;

Faixas;

Outros

## **2. Uniforme para os participantes das ações:**

Camisetas;  
Boné;  
Bandeirola;  
Congêneres.

## **3. Suporte ao programa:**

Infraestrutura para palestrantes  
Contratação de promotores  
Contratação de Palestrante  
Contratação de Mestre de Cerimônia  
Sonorização  
Coofee breake  
Montagem de stand  
Montagem de Box Truss  
Produção de vídeo  
Kits lanches;  
Sacočila;  
Outros.

### **• PLANO DE AÇÃO**

O parceiro deverá promover as ações de educação de trânsito listadas no presente Anexo e/ou montar e desmontar todos os materiais, conforme modelos e quantidades autorizados pela Comissão Especial de Chamamento Público, às suas expensas.

A montagem e entrega dos materiais e a realização das ações de educação de trânsito deverão se dar nas datas e locais designados pela SMT/CET.

A Comissão Especial de Chamamento Público avaliará a proposta conforme plano de trabalho apresentado pelos proponentes, que deverá seguir as diretrizes indicadas nos itens 2 e 3.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços e fornecimento dos materiais ofertados deverão ser executados no período compreendido entre 18 e 25 de setembro de 2018.

## **ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO**

### **TERMO DE DOAÇÃO Nº .../2018 – SMT**

**PROCESSO SEI nº** 6020.2018/0004003-8

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** ...../SMT.GAB/2018

**DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

**DOADORA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** Termo de Doação visando o apoio ao Programa “Semana da Mobilidade Urbana/18”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT**, inscrita no CNPJ nº 46.392.155/0001-11, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18 – República – CEP 01042-000 – São Paulo, neste ato representada pela Sr. Secretário, \_\_\_\_\_, doravante denominada **DONATÁRIA**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF nº. ...., com sede na ....., nº ....., por seu representante legal ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade R.G ....., SSP/SP, e do CPF ....., doravante denominada **DOADORA**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nº 40.384/01 e 58.102/18, e no Edital de Chamamento Público nº 02/SMT.GAB/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Doação é o fornecimento de peças do material e/ou realização de ações que comporão o programa “Semana da Mobilidade Urbana/18”, conforme especificações e layout para a confecção, aprovados pela

Comissão Especial de Chamamento Público, com a disponibilização da DOADORA de:

- a) (Descrever as ações de cada um dos parceiros conforme carta de intenção.).
- b) (Descrever os materiais a serem ofertados por cada um dos parceiros, conforme modelo de proposta constante do Anexo III).

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

2.1. São obrigações da DOADORA:

- 2.1.1. Produzir, montar e desmontar todos os materiais de ativação publicitária indicados na Carta de Intenções conforme modelos e nas quantidades autorizadas pela SMT, às suas expensas e responsabilidade civil, penal e trabalhista;
- 2.1.2. Montagem e entrega dos materiais de divulgação nos locais designados pela SMT/CET;
- 2.1.3. Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento as marcas da PMSP, SMT, CET, DSV, SPTrans e DTP e demais empresas colaboradoras;
- 2.1.4. Fornecer os materiais de acordo com o layout, especificações e quantidades estabelecidas pela SMT/CET;
- 2.1.5. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam os itens listados, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos e equipamentos ou a até a entrega do material;
- 2.1.6. Realizar as ações de acordo com o indicado na Carta de Intenção e autorizado pela SMT, em conformidade com aquelas previstas no Edital, às suas expensas e responsabilidade civil, penal e trabalhista;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pelos custos do material e de produção e instalação, se houver, das ações de educação no trânsito;

- 2.1.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam os itens listados e as ações de educação no trânsito propostas, independente de culpa, desde o início da montagem ou da execução da ação até a completa remoção dos elementos e equipamentos ou até a entrega do material.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

- 3.1. São obrigações da DONATÁRIA:
- 3.1.1. Designar a quantidade de peças do material a ser fornecido pela DOADORA, bem como disponibilizar as especificações para a confecção do material.
- 3.1.2. Informar a data e local para entrega, conforme plano de trabalho (Anexo I) que integra o presente instrumento.
- 3.1.3. Informar como e quando a(s) ação(ões) de educação indicada(s) no presente instrumento (Anexo I) deverá(ão) ser realizada(s), informando a data e o local.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DAS CONTRAPARTIDAS DA DOADORA**

- 4.1. A DOADORA poderá inserir sua logomarca nos materiais fornecidos e que neste estejam elencados, de acordo com o espaço definido pela SMT.
- 4.2. O material fornecido pela DOADORA deverá estar de acordo com o layout e especificações estabelecidos pela DONATÁRIA.
- 4.3. Os custos de produção e instalação, se houver, para a realização da ação proposta ou dos materiais fornecidos, bem como os custos das ações desenvolvidas, serão de inteira responsabilidade da DOADORA.

### **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA VIGÊNCIA**

- 5.1. A vigência deste Termo de Doação compreende o período da sua assinatura até o dia XX de xxxxxxxx de 2018.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

- 6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 6.2. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.3. Dar-se-á a rescisão deste Termo de Doação em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações, com as condições ali indicadas.
- 6.4. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor constante da parte inadimplida pelo doador, observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA PUBLICAÇÃO**

- 7.1. A SMT providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, e do artigo 30 do Decreto Municipal nº 58.102/18.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio

de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 8.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal no 8.666/93 e suas modificações e nas disposições dos Decretos Municipais nºs 40.384/01, 58.102/18 e alterações.
- 8.3. Integram o presente instrumento o Edital de Chamamento Público, seus anexos e a Proposta apresentada pelo **DOADOR**.
- 8.4. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Doação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas parceiras e pelas testemunhas ao final identificadas.

São Paulo, de ..... de 2018.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(representante legal)

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
R.G. nº

---

Nome:  
R.G. nº

**ANEXO III**

**CARTA DE INTENÇÃO E PROPOSTA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

São Paulo, .... de..... de 2018.

À

**Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**

Aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público

Rua Barão de Itapetininga, 18 – 5º andar

**Ref.: Edital de Chamamento Público nº 02/2018 – SMT.GAB - Programa  
"Semana da Mobilidade Urbana/18"**

DADOS DO PROPONENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO:

Declaro, para os devidos fins, que temos a intenção de participar do programa "SEMANA DA MOBILIDADE URBANA/18", proposta pela Secretaria Municipal de

Mobilidade e Transportes – SMT, na qualidade de apoiador caso o mesmo seja aprovado pela SMT, através da Comissão Especial de Chamamento Público, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/SMT/GAB/2018.

Nesta doação, propomos:

Descrição	Qtd	Valor R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....**

**Data de entrega / realização do serviço:**

**(especificar o que fará em cada ação informando o respectivo material ou serviço a ser oferecido com a quantidade e especificação técnica, a data de entrega do material ou realização da ação e para qual local)**

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º xx/2018-SMT.GAB, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:.....

\_\_\_\_\_  
Nome

Cargo

RG/CPF